



PARECER ÚNICO Nº 1666172/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19529/2011/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 16689/2012	SITUAÇÃO: Retificada
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME	CNPJ: 07.482.529/0001-38	
EMPREENDIMENTO: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME	CNPJ: 07.482.529/0001-38	
MUNICÍPIO: Sabará	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 53' 41,76" LONG/X 43° 51' 36,72"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: --- - Região da Bacia do Rio das velhas	SUB-BACIA: -----	
CÓDIGO: C-04-15-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilização, solvente e secantes.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Denise Lopes Leal (Consultora)	REGISTRO: RNP 1407193791 ART Nº 14201100000000134049	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 59575/2012		DATA: 05/07/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos	1.197.557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini	556.240-0	
Michele Smões e Simões	1.251.904-7	
Mariana Mendes Carvalho	1.333.822-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor(a) de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O referido processo de licenciamento consta de um processo de Licença de Operação em caráter Corretiva – LOC formalizada através do PA Nº 19529/2011/001/2011 em 28 de dezembro de 2012. Trata-se de um empreendimento que exerce a atividade de fabricação de tintas para impressão e estamperia, enquadrado pela Deliberação Normativa 74/2004 no código C-04-15-4 (fabricação de tintas, esmaltes, lacas, impermeabilizantes, solvente e secantes), classe 3, porte pequeno.

Para subsidiar a análise de tal processo foram apresentados a esta Superintendência como estudos ambientais o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA.

A vistoria realizada no local ocorreu em 05/07/2012 tendo sido lavrado o Auto de Fiscalização 59575/2012. O empreendedor apresentou informações complementares para subsidiar a análise em 21/05/2013 (Protocolo R0385020/2013).

Foi constatado em vistoria que o empreendimento encontrava-se em operação, sendo assim lavrado Auto de Infração nº 62983/2013, com a devida suspensão da atividade até a regularização ambiental do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se alocado no interior de um complexo imobiliário denominado Complexo Marzagão situado à Rua do Cartório nº 122, Vila Marzagão no município de Sabará.

Da área total do condomínio, que é de 8.185 m², o empreendimento Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME se encontra em um galpão com área construída de apenas 367,47 m².

A capacidade instalada do empreendimento é para fabricação de até 6.000 Kg/mês. Para atender tal demanda, o empreendimento consta de quatro funcionários próprios e seis terceirizado, que trabalham em 1 (um) turno/dia de 8 horas, operando por 5 dias/semana.

O processo produtivo do empreendimento começa com o recebimento das matérias primas, seguindo para a etapa de pesagem passando para o tanque batedor e o tanque de mistura, onde se obtêm a tinta pronta que será embalada manualmente e finalmente expedida. Os tanques são então lavados para formulação de outras matérias primas.

As matérias primas utilizadas pelo empreendimento são compostas de resina acrílica (20%), emulsionadores (1%), expessante sintético (3%), água (73%) e pigmentos (3%).

Os equipamentos utilizados pelo empreendimento para atender tal demanda são apenas dois tanques batedores de tinta e dois misturadores ambos com capacidade de 500 kg cada.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em curso d'água (Córrego do Melo). A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 760



kWh/mês.

O empreendimento ainda não possui o Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros para o empreendimento, no entanto, o mesmo será condicionante deste parecer.

3. Caracterização Ambiental

Não são verificados impedimentos quanto à operação do empreendimento no local devido ao baixo potencial de influência em toda a sua área de influência direta bem como de sua área de influência indireta.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo é o Rio Arrudas, distante cerca de 60 metros.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA, para consumo humano e para consumo industrial de captação em curso d'água - Córrego do Melo, portaria em nome do empreendimento Top Confecções Ltda com validade até 15/04/2014, e que está sob retificação junto à Supram CM para inclusão do empreendimento Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda como usuário do recurso hídrico captado pela mesma, sem alteração na vazão outorgada. O processo foi finalizado pelo deferimento na modalidade de autorização, nas coordenadas 19° 54` 07"S e 43° 51` 32"W, com vazão máxima liberada de 2,3 L/s, pelo tempo de bombeamento 24 horas/dia.

A demanda diária de água total no empreendimento para consumo industrial é de aproximadamente 10 m³ /mês.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana no município de Sabará, não se aplicando o devido processo de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

Efluentes Líquidos: Caracterizam-se como efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento aqueles provenientes do processo operacional e das instalações sanitárias existentes.



Medida mitigadora: Os efluentes líquidos industriais são gerados durante o processo produtivo e na lavagem dos equipamentos. Estes são direcionados por canaletas até um tanque, para em seguida serem bombeado para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais implantado no Complexo Marzagão que atende todos os empreendimentos em operação no local.

O sistema é composto por tratamento físico químico para, posteriormente, serem lançados no curso d'água do Rio Arrudas. O monitoramento deste sistema e do curso d'água já foi solicitado junto ao licenciamento do empreendimento LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA (LO Nº 177/2012). O monitoramento solicitado na ocasião será incluído neste parecer ao Anexo II para que o empreendedor também o execute e o apresente junto ao órgão.

O sistema de controle de efluentes sanitários ocorre através de sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro devido a não existência de rede coletora próximo ao local do empreendimento. O sistema de tratamento de efluentes sanitários atende todo o Complexo Marzagão. Da mesma forma, neste parecer único será solicitado o monitoramento do sistema sanitário conforme foi solicitado no licenciamento do empreendimento LAVANDER JEANS TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA (LO Nº 177/2012).

Resíduos Sólidos: os resíduos sólidos gerados no empreendimento compreendem basicamente aqueles gerados no setor administrativo e produção como: papéis, papelões, lixos domésticos, bombonas plásticas, tambores e embalagens.

Medida mitigadora: Durante a vistoria foi verificado que o empreendimento não realizava a correta gestão de seus resíduos sólidos, bem como não possuía um local apropriado para acondicionamento dos mesmos. A destinação dada aos resíduos gerados nos restos de produção não tem ocorrido através de empresas devidamente licenciadas, fato este que será condicionante desta licença. Os resíduos domésticos e administrativos são recolhidos pela coleta municipal. O lodo gerado pela ETE é destinado através da JMMX Imóveis para a empresa ESSENCIS Soluções Ambientais (LO Nº 286/2012) através da transportadora Gramadus Ltda, ambas devidamente licenciadas para a execução de tais atividades.

Águas Pluviais: Toda a água de dreno do empreendimento é direcionada para canaletas de coleta situadas ao redor do terreno e deságuam na rede de coleta pública com o objetivo de se evitar o carreamento de sólidos.

Emissões Atmosféricas: Não são geradas emissões atmosféricas no empreendimento.

8. Compensações

O empreendimento Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental implantadas, não acarretou impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.



9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Sabará de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicada em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, para fabricação de tintas de impressão. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de Microempresa, conforme demonstrado através da Certidão Simplificada JUCEMG, fls. 15. Os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 16.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, às fls. 065.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 068.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos, conforme Deliberação Normativa Copam nº 17/ 96. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Plástico Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME** para a atividade de **“Fabricação de tintas para estamperia e impressão”**, no município de Sabará/MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo III. Relatório Fotográfico.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
Empreendimento: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
CNPJ: 07.482.529/0001-38
Município: Sabará
Atividade: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 19529/2011/001/2011
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar cópia do Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros	15 após a emissão pelo Corpo de Bombeiros.
03	Implantar dique de contenção em todas as áreas em que houver manipulação de produtos químicos com potencial de escoamento no local.	30 dias
04	Implantar gestão de resíduos sólidos que atenda a operação do empreendimento, em especial com programa de coleta seletiva, segregação, estocagem e destinação dos resíduos somente para empresas devidamente licenciadas.	30 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
Empreendimento: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
CNPJ: 07.482.529/0001-38
Município: Sabará
Atividade: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 19529/2011/001/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes líquidos sanitários e industriais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos três sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluente líquido industrial	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Água superficial - Monitoramento do Corpo Hídrico (Rio Arrudas)

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e jusante do local de lançamento do efluente do empreendimento	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos, temperatura.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.



Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
Empreendimento: Plasticor Indústria e Comércio de Produtos Serigráficos Ltda - ME
CNPJ: 07.482.529/0001-38
Município: Sabará
Atividade: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 19529/2011/001/2011
Validade: 06 anos



Foto 01. Vista geral das matérias primas do empreendimento.



Foto 02. Vista geral dos produtos fabricados no empreendimento .